



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 1000/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

SANCIONADO A LEI Nº  
27/04/2020

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES  
PARA A ELABORAÇÃO DA LEI  
ORÇAMENTÁRIA PARA O  
EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS"

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal em exercício de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**CAPÍTULO I  
DIRETRIZES GERAIS**

Art. 1º Esta lei estabelece as diretrizes e bases para definição das metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 em consonância com a Lei Orgânica do Município, orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual; estabelece as normas e disposições de controle da execução orçamentária; bem como dispõe sobre alterações na legislação tributária que vigorarão a partir do próximo exercício.

§ 1º Consoante as determinações da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), esta lei também estabelece critérios e formas de limitação de empenho no caso de insuficiência de recursos; define os mecanismos de prestação de contas e avaliação dos resultados junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), bem como as condições e exigências para transferências de recursos às entidades públicas e privadas.

§ 2º A elaboração do projeto de Lei Orçamentária Anual para 2021 obedecerá rigorosamente às diretrizes estabelecidas nesta lei, de acordo com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000.

§ 3º A lei orçamentária assegurará o equilíbrio entre receitas e despesas.

**CAPÍTULO II  
DAS METAS E PRIORIDADES**

Endereço: Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, St. Vila São João, Canabrava do Norte - MT  
CEP: 78658-000 / Telefone: (66) 3577-1152 - E-mail: gabinote.ebn@gmail.com  
CNPJ/MF: 37.465.200/0001-20

**DOCUMENTO  
DIGITALIZADO**



GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Integram o Anexo de Metas Fiscais:

- I - as Metas Fiscais apresentadas para as receitas, despesas, resultado nominal e primário, e montante da dívida;
- II - a avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior;
- III - a metodologia e a memória dos cálculos efetuados, bem como os dados dos três exercícios anteriores que ampararam a fixação das metas;
- IV - a evolução do patrimônio líquido;
- V - origem e aplicação de recursos obtidos com a gestão patrimonial;
- VI - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receitas;
- VII - demonstrativo de margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 3º. Ficam estabelecidas como constam dos anexos a esta Lei, os Riscos Fiscais, conforme artigo 4º, parágrafo 3º da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Considerando a possibilidade de modificações no cenário local e nacional até a data da elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2021, o Anexo de Riscos Fiscais deverá ser reencaminhado junto com os demais anexos do projeto de Lei Orçamentária Anual de 2021, evidenciando eventuais atualizações ocorridas.

Art. 4º. As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2021 estão estabelecidas na forma de Anexo, compatíveis com o Plano Plurianual relativo ao período 2018- 2021.

**Parágrafo Único.** Os produtos e metas das ações e os indicadores dos programas governamentais estão definidos por cada Secretaria Municipal e órgãos da Administração Indireta.

**CAPÍTULO III**  
**DOS CRITÉRIOS E NORMAS DE CONTROLE**

Art. 5º. Observado o disposto no artigo 9º da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, caso seja necessário proceder a limitação de empenho e movimentação financeira para cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta lei, a metodologia adotada para a redução deverá incidir sobre o total de atividades e sobre o de projetos, separadamente, calculado, de forma proporcional à participação de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 1º. No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

- I – com pessoal e encargos patronais;
- II – com aplicação dos percentuais mínimos em saúde e educação;
- III – com contrapartidas de convênios, referentes às transferências de receitas de outras unidades da federação;
- IV – com a conservação do patrimônio público;
- V – com serviços ou atividades essenciais.

§ 2º. Consideram-se como serviços ou atividades essenciais aqueles cuja interrupção possa vir a prejudicar a ordem pública, a saber:

- I – tratamento e abastecimento de água;
- II – assistência médica de urgência e emergência;
- III – captação e tratamento de esgoto e lixo;
- IV – limpeza pública.

§ 3º. Considerando as despesas preservadas e essenciais relacionadas, o contingenciamento será realizado ordenadamente com base nos seguintes critérios de classificações de despesas, até que se atinja o limite necessário:

- I – Despesas de Capital:
  - a) obra não iniciada;
  - b) desapropriações;
  - c) aquisição de Equipamentos e materiais permanentes;
- II – Despesas Correntes:
  - a) contratação de Serviços para a expansão da ação governamental;
  - b) aquisição de Materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
  - c) fomento ao esporte;
  - d) fomento à cultura;
  - e) fomento ao desenvolvimento.

§ 4º. Constatada a necessidade de limitação de empenho, caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI definir a metodologia de redução aplicável que deverá incidir sobre o total de atividades e ações previstas no Orçamento do Município, visando o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta lei, na forma prevista pelo artigo 9º, da Lei Complementar 101/2000.

§ 5º. No caso de reestabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 6º. As Unidades Orçamentárias caberá o atendimento das disposições e exigências do APLIC - Auditoria Pública Informatizada de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato



GABINETE DO PREFEITO

Grosso, em especial quanto à emissão dos relatórios periódicos de desempenho previstos nesse sistema.

Art. 7º. Para os fins do que determina o Parágrafo 3º, do artigo 16º, da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000, consideram-se despesas irrelevantes aquela que, individualmente, seja em cota única ou em parcelas, não ultrapassem ao limite de 100% (cem por cento) do previsto no inciso I e II, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. O total das despesas consideradas irrelevantes não poderá ultrapassar, no exercício financeiro, a 20% (vinte por cento) do total das receitas próprias.

CAPÍTULO IV

DAS ORIENTAÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS

Art. 8º. No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos arts. 18º, 19º e 20º da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000.

Art. 9º. Observado o disposto no art. 8º desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando a:

- I - concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- II - criação e extinção de cargos públicos;
- III - criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
- IV - provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
- V - revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da apresentação das justificativas por parte da pasta interessada e da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000, de acordo com regulamentação expedida pelo Poder Executivo.

Art. 10º. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22º, da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000, a contratação de horas extras fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, educação, infraestrutura e saneamento básico.



GABINETE DO PREFEITO

**CAPÍTULO V**  
**DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUA EXECUÇÃO**

Art. 11º. Todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do município e a Câmara enviarão suas propostas orçamentárias para 2021, até 30 de junho de 2020 a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPIAFI.

§ 1º. A Administração Municipal realizará Audiência Pública para subsidiar a elaboração da proposta orçamentária para 2021.

§ 2º. A Audiência Pública considerará as demandas e prioridades detectadas junto às comunidades definidas para fins de gestão orçamentária e administrativa, conforme as disposições específicas do Poder Executivo Municipal.

§ 3º. As demandas e reivindicações emanadas das audiências públicas serão avaliadas tecnicamente pelo Órgão competente e responsável pela execução do serviço.

Art. 12º. Na fixação da despesa e estimativa da receita serão estritamente observados os seguintes princípios:

I - austeridade na gestão dos recursos públicos;

II - modernização continuada da ação governamental, com vistas ao aumento constante da sua eficiência e eficácia.

Art. 13º. A proposta orçamentária para o exercício de 2021 compreenderá:

I - o Orçamento Fiscal;

II - o Orçamento da Seguridade Social;

Art. 14º. A proposta orçamentária obedecerá às seguintes diretrizes:

I - as despesas com o pagamento da dívida pública, encargos sociais e salários terão prioridades sobre as demais ações de manutenção e de expansão dos serviços públicos;

II - as obras em execução terão prioridades sobre novos projetos;

III - os programas e ações deverão ser definidos pelos órgãos da Administração Direta e Indireta sempre com a utilização de metas de resultado, que podem ser quantitativas e qualitativas, apresentadas de forma a permitir compreender objetivamente o que será alcançado, e permitindo seu monitoramento;

IV - a inclusão e/ou alterações da estrutura da Categoria Econômica, em especial, do Elemento de Despesas e da Fonte Recurso em Projeto, Atividades e em Operações Especiais será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, através de abertura de créditos adicionais, alterando o QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa, aprovado por decreto municipal;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

V - a Lei Orçamentária para o exercício de 2021, conterá autorização para que o Executivo Municipal altere o QDD – Quadro de Detalhamento de Despesa, criando novas classificações de despesas quanto a sua natureza (elementos, fontes de recursos e seus respectivos valores), a fim de ajustar às necessidades da Administração Municipal;

VI – fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

VII – fica autorizado o executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial por decreto, quando houver superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior proveniente de:

a) Do superávit específico de contas de recursos vinculados, observando o disposto no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar n. 101/2000;

b) Do superávit verificado de recursos livres do Município;

VIII – fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal;

**Art. 15º.** Constarão da proposta orçamentária:

I - discriminação dos valores de receitas e despesas por categoria econômica;

II - demonstrativo dos valores destinados aos fundos especiais, evidenciando os recursos próprios e vinculados;

III - Demonstrativo dos Precatórios Judiciais em ordem cronológica de exigibilidade, separados segundo a natureza alimentícia ou não, a serem resgatados em 2021, bem como os precatórios dos exercícios anteriores ainda não quitados até a data da remessa do projeto de lei do Orçamento anual de 2021;

IV - quadro discriminando os valores de despesas empenhadas e pagas por órgão, distinguindo-as em recursos próprios e vinculados, do último exercício e os valores previstos para o exercício atual e para o exercício de 2021;

V - quadro discriminando os valores de receitas correntes, detalhando em valores de receitas correntes totais, receitas correntes financeiras, receitas correntes disponíveis e receitas correntes livres, especificando os valores para o exercício de 2021;

VI - quadro discriminando cada um dos contratos de dívidas, contendo a lei autorizativa, o valor contratado e respectivas amortizações do principal e encargos no exercício corrente até 31 de agosto, e os valores previstos para o exercício de 2020, 2021 e 2022;

VII - quadro discriminando as obras em andamento e valores previstos para o exercício de 2021.

**Art. 16º.** Na elaboração do projeto de Lei Orçamentária para 2021, serão observados os seguintes critérios:

I - as receitas de transferências serão estimadas considerando-se a seguinte metodologia:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

- a) levantamento das receitas mensais efetivamente arrecadadas para o período de agosto de 2019 a julho de 2020, segundo os balancetes financeiros, corrigidos monetariamente pelo índice vigente em julho de 2020 (IPCA-IBGE);
- b) cálculo da Receita Média Real, obtida pela somatória das receitas mensais, corrigidas e dividido por doze;
- c) cálculo dos números e índices mensais obtidos considerando-se o mês de julho de 2020, corrigindo-se os demais do período de agosto de 2019 a dezembro de 2020, pela previsão da inflação;
- d) cálculo do número multiplicador, obtido pela somatória dos números índices do período de janeiro a dezembro de 2021;
- e) obtenção da estimativa da Receita Total pela multiplicação da Receita Média Real pelo número multiplicador;
- f) A transferência de ICMS será calculada considerando-se o índice de participação do município divulgado pelo Governo do Estado de Mato Grosso;
- g) A transferência do FUNDEB será calculada considerando-se o número de alunos matriculados na rede municipal;
- II - as Receitas do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU serão estimadas considerando-se os cadastros existentes em 31 de julho de 2020, incrementados pela expansão das construções e loteamentos já autorizados naquela data, além de considerar mudanças previstas na legislação tributária;
- III - as Receitas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - serão orçadas considerando-se os cadastros existentes em 31 de julho de 2020, sua série histórica de arrecadação, além de considerar mudanças previstas na legislação tributária;
- IV - as Receitas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - VARIÁVEL serão estimadas considerando-se:
- a) a variação esperada para cada uma das categorias econômicas participantes das que mais arrecadaram no exercício de 2019;
- V - as demais Receitas serão estimadas considerando-se a mesma metodologia utilizada para as transferências definidas no inciso I deste artigo;

§ 1º. O Poder Executivo poderá propor a inclusão na lei orçamentária de dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

§ 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 31 de agosto de 2020, considerando-se ainda os projetos protocolados em 2020, e que até o envio da proposta orçamentária para o exercício de 2020 não tenham sido liberados, bem como os saldos de convênios de exercícios anteriores ainda não liberados integralmente.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

Art. 17º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, bem como de outras entidades que constam no calendário oficial de eventos municipal, estadual, federal ou internacional, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e que venha oferecer benefícios à população do município, e que existam recursos orçamentários disponíveis para:

- I – EMPAER;
- II – Conselho de Segurança Pública - CONSEG;
- III – INDEA;
- IV – SEMA;
- V – Tribunal Regional Eleitoral;
- VI – SEFAZ;
- VII – IBAMA;
- VIII – Tribunal Regional do Trabalho;
- IX – DETRAN;
- X – INCRA;
- XI – Associações dos pequenos produtores rurais;
- XII – Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;
- XIII – Promotoria do Estado de Mato Grosso;
- XIV – Defensoria Pública do Estado;
- XV – IFMT – Instituto Federal de Mato Grosso;
- XVI – UNEMAT - Universidade do Estado de Mato Grosso;
- XVII – INTERMAT;
- XVIII – Sindicato dos Produtores Rurais;
- XIX – Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais;
- XX – Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- XXI – Entre outras entidades que comprovarem sua participação em eventos oficiais no calendário oficial de eventos nas esferas municipais, estaduais, federais ou internacionais.

Artigo 18º São requisitos necessários para contribuição e custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, conforme o artigo 62º inciso I da Lei Complementar n º 101/2000:

- I – existência de dotação específica;
- II – interesse da municipalidade;
- III – contrapartida do ente da federação que estiver sendo beneficiado;
- IV – comprovação de que o ente beneficiado se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos.





GABINETE DO PREFEITO

**Parágrafo Único.** Para que seja efetivada a contribuição será necessária autorização em lei específica e formalização de Convênio, acordo, ajuste ou congênere entre o município e o ente da Federação, definindo os deveres e obrigações das partes, forma e prazo para apresentação da prestação de contas

**Art. 19º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso e da União, nos termos do Art. 62º, da Lei Complementar 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias aquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº. 101/2000

**CAPÍTULO VI  
DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO**

**Art. 20º.** Para a abertura de créditos adicionais a Lei Orçamentaria Anual, obedecerá ao disposto no artigo 43º, na Lei Federal 4.320/64.

**CAPÍTULO VII  
DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 21º.** O Orçamento da Seguridade Social abrangerá todas as entidades, órgãos e fundos a ela vinculados, da administração direta e indireta, e compreenderá as dotações destinadas a atender as áreas de saúde, previdência social e assistência social.

**§ 1º.** O Orçamento da Seguridade Social contará com recursos provenientes de receitas próprias das entidades, órgãos e fundos acima referidos e de outras receitas do Tesouro Municipal.

**§ 2º.** No orçamento da seguridade social a receita e a despesa serão desdobradas por órgãos, recursos e categoria econômica.

**CAPÍTULO VIII  
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 22º.** Para fins de aperfeiçoamento da política e da administração fiscais do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei complementar dispendo sobre alterações na legislação tributária, notadamente:

- I -** alteração e atualização do Código Tributário Municipal;
- II -** aperfeiçoamento e a atualização da legislação tributária referente ao imposto sobre Serviço de Qualquer natureza – ISS, Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Imposto de Transmissões de Bens Imóveis – ITBI;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

III - adequação, inovação, instituição e atualização da legislação tributária referentes às taxas e contribuições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade;

IV - revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;

V - revisão da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

VI - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza;

VII - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

VIII - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

§ 1º. Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivo ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais já considerados do resultado primário.

§ 2º. A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de proposta de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

Art. 23º. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo INPC ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 24º. O Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPPTU de 2020 poderá ter desconto de até 16% (dezesseis por cento) do valor lançado, na proporção abaixo descrita, conforme Art. 30º, § 1º alíneas I, II e III, da Lei Complementar n. 004/2017, de 04 de dezembro de 2017, que institui o novo Código Tributário Municipal e estabelece normas gerais de direito tributário aplicáveis ao município de Canabrava do Norte - MT, e dá outras providências, desde que o contribuinte enquadrem nas condições estabelecidas abaixo e que efetue o pagamento até a data de vencimento:

I - 10% (dez) por cento, com pagamento em cota única até a data do vencimento;

II - 3% (três) por cento, como abono de adimplência com os tributos municipais até o vencimento da Cota Única;

III - 3% (três) por cento, para o imóvel com benfeitoria de calçada, construídas nos padrões estabelecidos no Código Municipal de Obras e que esteja em bom estado de conservação até a data do vencimento da cota única.

*Jacom*



GABINETE DO PREFEITO

**Parágrafo único.** Os descontos previstos no *caput* serão considerados na previsão da receita orçamentária.

**Art. 25º.** Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado atenderão ao disposto no art. 14º, da Lei Complementar Federal n. 401, de 2000.

**Art. 26º.** O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem ao poder Legislativo para propor modificações ao presente projeto, bem como ao Projeto do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, em conformidade com o parágrafo 5º do Art. 166 da Constituição Federal.

**CAPÍTULO IX**  
**REPASSES ÀS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS – TERCEIRO SETOR**

**Art. 27º.** Os repasses de recursos às Organizações da Sociedade Civil (OSC) no exercício de 2021, poderão ser concedidos por meio de termos de colaboração e fomento mediante observância de critérios gerais estabelecidos:

**Parágrafo único.** São critérios gerais como condições para os repasses:

- I – Desimpedimento da entidade junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- II – Atendimento aos princípios: legalidade, impessoalidade, economicidade, conveniência, oportunidade e interesse público;
- III – Adequação às regras estabelecidas na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 28º.** O Projeto de Lei Orçamentária para 2021 deverá constar os valores referentes aos repasses destinados às Organizações Sociais da Sociedade Civil (OSC) a serem formalizados nos termos da Lei Federal 13.019/2014.

**CAPÍTULO X**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 29º.** A transferência de recursos para órgãos de outros entes federados somente será realizada em decorrência de lei.

**Art. 30º.** A transferência de recursos para entidades públicas municipais somente será realizada quando houver previsão orçamentária específica.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

Art. 31º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 32º. Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2020, o autógrafo da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal, encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 33º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 27 de abril de 2020.

  
JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

19-12

CANABRAVA DO NORTE

1991



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"

CONTABILIDADE



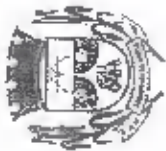
ANEXO I METAS  
E AÇÕES PRIORITARIAS  
DO GOVERNO

Endereço: Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, St. Vila São João, Canabrava do Norte - MT  
CEP: 78658-000 / Telefone: (66) 3577-1252 - E-mail: gabinete.cbna@gmail.com  
CNPJ/MF: 37.465.200/0001-20



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**EXERCÍCIO DE 2021**

Programa: 0001 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA PÚBLICA		Objetivo: AMORTIZAR DÍVIDAS DO MUNICÍPIO JUNTAMENTE A DIVERSOS ÓRGÃOS		Indicadores Físico / Financeiro		RS 1,00
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Natureza de Despesa	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GABINETE DO SECRETÁRIO	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	12,00	230.000,00		
<b>Programa: 0006 - META E ALTA COMPL. AMBULATORIAL E HOSPITALAR</b>		<b>Objetivo: COMPLEMENTAR A ATENÇÃO BÁSICA NA ASSISTÊNCIA INTEGRAL À POPULAÇÃO</b>		<b>Total do Programa:</b>		<b>230.000,00</b>
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Natureza de Despesa	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CENTRO DE SAÚDE	10 - SAÚDE 301 - ATENÇÃO BÁSICA	4.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	12,00	5.000,00		
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CENTRO DE SAÚDE	10 - SAÚDE 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	24,00	274.000,00		
<b>Programa: 0001 - Acesso à Saúde e Qualidade no Atendimento</b>		<b>Objetivo: Garantir atendimento às famílias em risco de saúde de maneira eficiente e eficaz, melhorando a qualidade de vida da população.</b>		<b>Total do Programa:</b>		<b>279.000,00</b>
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Natureza de Despesa	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CENTRO DE SAÚDE	10 - SAÚDE 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	36,00	2.529.000,00		
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CENTRO DE SAÚDE	10 - SAÚDE 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	12,00	8.500,00		
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CENTRO DE SAÚDE	10 - SAÚDE 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS	3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	12,00	5.804,87		
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CENTRO DE SAÚDE	10 - SAÚDE 301 - ATENÇÃO BÁSICA	3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	36,00	1.035.511,04		
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CENTRO DE SAÚDE	10 - SAÚDE 301 - ATENÇÃO BÁSICA	4.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	62,00	23.000,00		
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CENTRO DE SAÚDE	10 - SAÚDE 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	12,00	300.000,00		
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CENTRO DE SAÚDE	10 - SAÚDE 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E	3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	24,00	47.144,62		
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CENTRO DE SAÚDE	10 - SAÚDE 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	12,00	25.000,00		
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CENTRO DE SAÚDE	10 - SAÚDE 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	24,00	57.203,10		
<b>Programa: 0042 - Educação Transformadora</b>		<b>Objetivo: Proporcionar ao Educando infraestrutura e Qualidade do Ensino que Venha Contribuir para o seu Desenvolvimento Social, Físico e Intelectual.</b>		<b>Total do Programa:</b>		<b>4.031.023,73</b>
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Natureza de Despesa	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**EXERCÍCIO DE 2021**

		R\$ 1,00	
04 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, 001 - COORDENADORIA DE	12 - EDUCAÇÃO 126 - FORMAÇÃO DE RECURSOS	3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	24,00
04 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, 001 - COORDENADORIA DE	12 - EDUCAÇÃO 300 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	12,00
04 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, 001 - COORDENADORIA DE	12 - EDUCAÇÃO 363 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	60,00
04 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, 001 - COORDENADORIA DE	12 - EDUCAÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	48,00
04 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, 001 - COORDENADORIA DE	12 - EDUCAÇÃO 364 - ENSINO SUPERIOR	3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	12,00
04 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, 001 - COORDENADORIA DE	12 - EDUCAÇÃO 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	24,00
04 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, 001 - COORDENADORIA DE	12 - EDUCAÇÃO 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	24,00
04 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, 001 - COORDENADORIA DE	12 - EDUCAÇÃO 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA	4.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	33.000,00
04 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, 004 - FUNDEB	12 - EDUCAÇÃO 381 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	24,00
04 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, 004 - FUNDEB	12 - EDUCAÇÃO 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	24,00
<b>Programa: 0046 - Promovendo Cultura;</b>		<b>Total do Programa:</b>	<b>6.392.203,26</b>
<b>Objetivo:</b> Incentivar as atividades culturais como forma de difundir a Cultura			
<b>Índice:</b> Indicadores Físico / Financeiro			
<b>Unidade Organizatória</b>	<b>Função e Subfunção</b>	<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Meta Física / Meta Financeira</b>
04 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, 002 - COORDENADORIA DE TURISMO E	13 - CULTURA 392 - DIFUSÃO CULTURAL	3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	48,00 / 155.000,00
04 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, 002 - COORDENADORIA DE TURISMO E	13 - CULTURA 392 - DIFUSÃO CULTURAL	4.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	12,00 / 1.080,00
<b>Programa: 0047 - Desenvolvimento do Esporte e Lazer;</b>		<b>Total do Programa:</b>	<b>166.000,00</b>
<b>Objetivo:</b> Estimular a prática esportiva e melhorar as condições de acesso da população às estruturas de lazer, desenvolver o esporte competitivo e a integração da comunidade.			
<b>Índice:</b> Indicadores Físico / Financeiro			
<b>Unidade Organizatória</b>	<b>Função e Subfunção</b>	<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Meta Física / Meta Financeira</b>
04 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, 003 - COORDENADORIA DE ESPORTE	27 - ESPORTE E LAZER 612 - ESPORTE COMUNITÁRIO	3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	24,00 / 25.000,00
04 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, 003 - COORDENADORIA DE ESPORTE	27 - ESPORTE E LAZER 612 - ESPORTE COMUNITÁRIO	4.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	12,00 / 500,00
<b>Programa: 0048 - Desenvolvimento de Agropecuária e Fomento ao</b>		<b>Total do Programa:</b>	<b>26.500,00</b>
<b>Objetivo:</b> Promover as Políticas de Desenvolvimento e Fomento à atividade Agropecuária			
<b>Índice:</b> Indicadores Físico / Financeiro			
<b>Unidade Organizatória</b>	<b>Função e Subfunção</b>	<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Meta Física / Meta Financeira</b>



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL - CANABRAVA DO NORTE - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
EXERCÍCIO DE 2021

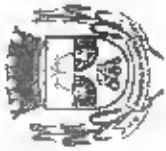
Órgão e Unidade Orçamentária		Função e Subfunção	Indicadores Físico / Financeiro	Meta Física	Meta Financeira
05 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE DO SECRETARIO		20 - AGRICULTURA	3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	00,00	606.000,00
06 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE DO SECRETARIO		20 - AGRICULTURA	4.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	24,00	27.000,00
Programa: 0050 - Expansão e melhoria da infraestrutura:			Objetivo: Melhorar o manter a infraestrutura de transporte, edificações públicas e áreas de lazer. Qualificar os Serviços Prestados à População.	Total do Programa: 623.000,00	
Órgão e Unidade Orçamentária		Função e Subfunção	Indicadores Físico / Financeiro	Meta Física	Meta Financeira
07 - SECRETARIA MUNIC INFRA 001 - SECRETARIA M. DE INFRA SERV.		15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	24,00	245.763,90
07 - SECRETARIA MUNIC INFRA 001 - SECRETARIA M. DE INFRA SERV.		15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	36,00	238.421,00
07 - SECRETARIA MUNIC INFRA 001 - SECRETARIA M. DE INFRA SERV.		15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	60,00	2.640.889,89
07 - SECRETARIA MUNIC INFRA 001 - SECRETARIA M. DE INFRA SERV.		15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	4.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	24,00	75.000,00
Programa: 0051 - Apoio Administrativo:			Objetivo: Modernizar a Administração Municipal para melhoria nas condições de trabalho e atendimento à população e população oferecendo a estrutura necessária para o desenvolvimento das atividades da administração municipal.	Total do Programa: 3.200.174,76	
Órgão e Unidade Orçamentária		Função e Subfunção	Indicadores Físico / Financeiro	Meta Física	Meta Financeira
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO		03 - ESSENCIAL A JUSTICA 092 - REPRESENTACAO JUDICIAL E	3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	24,00	69.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO		04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	36,00	713.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO		04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	12,00	10.265,00
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO		04 - ADMINISTRAÇÃO 124 - CONTROLE INTERNO	3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	24,00	97.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO		04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	36,00	2.056.809,29
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO		04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	24,00	18.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO		04 - ADMINISTRAÇÃO 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	12,00	10.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO		04 - ADMINISTRAÇÃO 120 - FORMAÇÃO DE RECURSOS	3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	12,00	17.000,00
Programa: 0054 - Processo Legislativo:			Objetivo: Garantir o cumprimento das funções do Poder Legislativo, proporcionando condições adequadas quanto ao espaço físico, bens e equipamentos necessários.	Total do Programa: 3.005.099,29	
Órgão e Unidade Orçamentária		Função e Subfunção	Indicadores Físico / Financeiro	Meta Física	Meta Financeira





ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL: CANABRAYA DO NORTE - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
EXERCÍCIO DE 2021

		R\$ 1,00		
01 - CAMARA MUNICIPAL	01 - LEGISLATIVA	3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	48,00	1.020.588,44
001 - CAMARA MUNICIPAL	031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
01 - CAMARA MUNICIPAL	01 - LEGISLATIVA	4.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	37,00	66.131,38
001 - CAMARA MUNICIPAL	031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Programa: 0056 - Reserva de Contingência		Objetivo: Reserva de Contingência	Total do Programa: 1.094.719,80	
Órgão		Indicadores Físico / Financeiro		
Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Natureza de Despesa	Meta Física	Meta Financeira
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.0.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12,00	219.000,00
001 - GABINETE DO SECRETARIO	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Programa: 0057 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		Objetivo: ATENDIMENTO AO FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL	Total do Programa: 219.000,00	
Órgão		Indicadores Físico / Financeiro		
Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Natureza de Despesa	Meta Física	Meta Financeira
08 - SECRETARIA	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	84,00	775.970,97
001 - FUNDO MUNICIPAL DE	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
08 - SECRETARIA	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	24,00	1.000,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa: 0058 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA		Objetivo: ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE	Total do Programa: 776.970,97	
Órgão		Indicadores Físico / Financeiro		
Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Natureza de Despesa	Meta Física	Meta Financeira
08 - SECRETARIA	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	72,00	327.010,48
001 - FUNDO MUNICIPAL DE	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Programa: 0060 - ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		Objetivo: ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Total do Programa: 327.010,48	
Órgão		Indicadores Físico / Financeiro		
Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Natureza de Despesa	Meta Física	Meta Financeira
08 - SECRETARIA	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	36,00	286.003,00
002 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA	243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO			
Programa: 0061 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS		Objetivo: EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	Total do Programa: 286.003,00	
Órgão		Indicadores Físico / Financeiro		
Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Natureza de Despesa	Meta Física	Meta Financeira
08 - SECRETARIA	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	12,00	12,00
002 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Programa: 0062 - MODERNIZAÇÃO NO TRANSITO E NA MOBILIDADE URBANA		Objetivo: PLANEJAM, PROJETAR, REGULAR, E OPERAR O TRANSITO DE VEICULOS, DE PEDESTRES E DE ANIMAIS. FISCALIZAR ENTRE	Total do Programa: 12,00	
Órgão		Indicadores Físico / Financeiro		
Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Natureza de Despesa	Meta Física	Meta Financeira



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL - CANABRAVA DO NORTE - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
EXERCÍCIO DE 2021

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	06 - SEGURANÇA PÚBLICA	3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	R\$ 1,00
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		182.000,00
Total do Programa:			182.000,00
TOTAL GERAL:			20.814.711,29

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"

CONTABILIDADE



**ANEXO DAS METAS FISCAIS**



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a)/PIB x 100)	% PIB (a)/PIB x 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b)/PIB x 100)	% PIB (b)/PIB x 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c)/PIB x 100)	% PIB (c)/PIB x 100)
Receita Total	21.910.103,70	20.245.891,42	16,376	22.206.018,83	18.974.637,98	15,959	22.456.018,83	18.130.162,14	15,517
Receitas Primárias (I)	21.831.540,30	20.173.295,41	16,317	21.999.940,55	18.798.547,85	15,811	22.240.143,20	17.955.872,11	15,368
Despesa Total	21.910.103,70	20.245.881,42	16,376	22.206.018,83	18.974.637,98	15,959	22.456.018,83	18.130.162,14	15,517
Despesas Primárias (II)	21.656.737,76	20.011.770,24	16,187	21.963.094,48	18.767.063,55	15,784	22.189.001,13	17.914.581,88	15,333
Resultado Primário (III) = (I - II)	174.802,54	161.525,17	,130	36.846,07	31.484,29	,026	51.142,07	41.280,22	,035
Resultado Nominal	-100.000,00	-92.404,36	-,074	-98.000,00	-83.739,21	-,070	147.413,10	119.015,90	,101
Dívida Pública Consolidada	470.895,86	435.128,31	,352	470.895,86	402.371,92	,338	470.895,86	380.183,98	,325
Dívida Consolidada Líquida	-1.595.935,72	-1.419.271,59	-1,148	-1.535.935,72	-1.312.429,05	-1,103	-1.535.935,72	-1.240.057,90	-1,061

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Notas:

01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEL	2021	2022	2023
	PIB real (crescimento % anual)	4,00	4,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	4,05	4,20	4,31
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	8,22	8,14	5,84
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	133.790.000,00	139.140.000,00	144.710.000,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares			

02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2021	2022	2023
Valor Corrente / 1,0822	Valor Corrente / 1,1703	Valor Corrente / 1,2386



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**

CNPJ: 37.465.200/0001.20  
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 00000001 - Centro  
Telefone: (066)3577-1152

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Exercício de 2021

RS 1,00

AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I)

Especificação	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor c = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	19.675.153,21	15,89	7,40	21.526.573,43	17,36	11,03	1.851.420,22	9,40
Receitas Primárias (I)	19.593.815,71	15,82	6,90	21.462.809,24	17,33	10,71	1.868.993,53	9,53
Despesa Total	19.831.187,21	16,01	8,25	19.100.857,38	15,43	98,52	-730.329,83	-3,68
Despesas Primárias (II)	19.325.073,66	15,61	5,49	18.794.343,56	15,18	96,94	-530.730,11	-2,74
Resultado Primário (I - II)	268.742,05	0,22	1,46	2.668.455,69	2,16	13,76	2.399.723,64	892,94
Resultado Nominal	-86.346,70	-0,07	-0,47	542.915,16	0,44	2,80	629.261,86	-728,76
Dívida Pública Consolidada	451.049,68	0,36	2,46	451.049,68	0,36	2,33	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-1.471.202,80	-1,19	-8,03	-1.471.202,80	-1,19	-7,59	0,00	0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2020	123.830.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2020	123.830.000,00

CANABRAVA DO NORTE, 16 de Abril de 2020



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MIT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	18.639.160,09	21.926.573,43	15,45	21.010.103,70	-2,39	21.910.103,70	4,28	22.206.018,83	1,35	22.456.018,83	1,12	
Receita Primária (I)	18.596.430,44	21.462.809,24	15,47	20.932.485,09	-2,47	21.834.540,30	4,29	21.999.940,55	0,77	22.240.143,20	1,09	
Despesa Total	16.350.284,35	19.100.857,38	16,82	21.010.103,70	9,99	21.910.103,70	4,28	22.206.018,83	1,35	22.456.018,83	1,12	
Despesa Primária (II)	16.056.750,93	18.794.343,55	16,97	20.776.843,29	10,54	21.856.737,76	4,23	21.963.094,48	1,41	22.189.001,13	1,02	
Resultado Primário (I - II)	2.519.679,51	2.668.465,69	5,90	155.641,80	-94,16	174.502,54	12,31	36.846,07	-78,92	51.142,07	38,79	
Resultado Nominal	-2.581.687,03	542.915,15	-120,94	-90.145,95	-116,60	-100.000,00	10,93	-96.000,00	-2,00	147.413,10	-250,42	
Dívida Pública Consolidada	798.591,79	451.049,68	-43,50	470.895,86	4,40	470.895,86	0,00	470.895,86	0,00	470.895,86	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	-2.066.164,20	-1.471.202,80	-28,58	-1.535.935,72	4,40	-1.535.935,72	0,00	-1.535.935,72	0,00	-1.535.935,72	0,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	20.202.630,93	22.473.742,66	10,91	21.010.103,70	-6,51	20.245.891,42	-3,63	18.974.637,98	-6,27	18.130.162,14	-4,45	
Receita Primária (I)	20.205.306,53	22.407.172,84	10,89	20.932.485,09	-6,58	20.173.295,41	-3,62	18.792.547,85	-6,81	17.955.872,11	-4,48	
Despesa Total	17.774.394,11	19.941.295,10	12,19	21.010.103,70	5,35	20.245.891,42	-3,63	18.974.637,98	-6,27	18.130.162,14	-4,45	
Despesa Primária (II)	17.466.164,93	19.621.294,65	12,33	20.776.843,29	5,88	20.011.770,24	-3,68	18.767.063,55	-6,21	17.914.581,69	-4,54	
Resultado Primário (I - II)	2.739.143,59	2.785.878,18	1,70	155.641,80	-94,41	161.525,17	3,78	31.484,29	-80,50	41.290,22	31,14	
Resultado Nominal	-2.617.422,97	566.803,42	-120,11	-90.145,95	-115,80	-92.404,36	2,50	-83.739,21	-9,37	119.015,90	-242,12	
Dívida Pública Consolidada	667.931,71	470.895,85	-45,74	470.895,86	0,00	435.128,31	-7,59	402.371,92	-7,52	380.183,96	-5,51	
Dívida Consolidada Líquida	-2.239.604,50	-1.535.935,72	-31,41	-1.535.935,72	0,00	-1.419.271,59	-7,59	-1.312.429,05	-7,52	-1.240.057,90	-5,51	

Nota:  
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO				
	2020	2021	2022	2023
2018				
4,0E	4,13	8,22 *	8,14 *	5,84 *

VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x	1,0871	Valor Corrente x	1,0000	Valor Corrente /	1,2396
1,0871	1,0440	Valor Corrente /	1,0822	Valor Corrente /	1,1703

\* Inflação Média (% anual) calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

CANABRAVA DO NORTE, 16 de Abril de 2020.



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Exercício de 2021

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS			
	2017	2018	2019
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
Receitas da Contribuição dos Segurados			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
Aprovação de Bônus, Ilíquidos e Ativos			
Aprovação de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>(-)- DEDUÇÕES DA RECEITA</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
Receitas de Contribuições			
Patrimonial			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Tera Cobertura de Déficit Atuarial			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
<b>(-)- DEDUÇÕES DA RECEITA</b>			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)</b>			
<b>DESPESAS</b>			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IV)</b>			
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
<b>PREVIDÊNCIA</b>			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)</b>			
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)</b>			
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>			
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</b>			
<b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS</b>			
Recursos Financeiros			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura do Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>			
<b>BÔNUS E DIREITOS DO RPPS</b>			

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Notas:



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS  
EXERCÍCIO DE 2021.

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
-----------	------------------------------------	------------------------------------	--	---

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Notas:

~~V. 10/2021~~





ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			
	Tributo/Contribuição	2021	2022	2023
TOTAL				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Notas:



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

RECEITAS  
exercício de 2021

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA				ORÇADA			PREVISÃO	
	2018	2019	2020	2021	2020	2021	2022	2023	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	17.540.381,70	19.387.304,18	20.420.173,79	20.753.145,81	20.420.173,79	20.753.145,81	21.152.548,10	21.499.154,33	
Receita Tributária	899.807,87	1.189.413,14	1.579.235,07	1.045.754,86	1.579.235,07	1.045.754,86	1.152.686,97	1.168.780,95	
Receita de Contribuição	135.068,59	111.757,67	104.000,00	65.713,74	104.000,00	65.713,74	113.344,85	152.355,20	
Receita Patrimonial	52.729,65	53.764,19	77.618,61	78.563,40	77.618,61	78.563,40	206.078,28	215.875,63	
Aplicações Financeiras	52.729,65	53.764,19	77.618,61	78.563,40	77.618,61	78.563,40	206.078,28	215.875,63	
Outras Receitas Patrimoniais									
Transferências Correntes	16.191.015,16	17.904.492,23	18.522.767,35	19.422.767,35	18.522.767,35	19.422.767,35	19.674.767,35	19.924.767,35	
Demais Receitas Correntes	261.960,02	117.876,85	138.552,76	140.346,46	138.552,76	140.346,46	35.670,64	37.355,20	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	1.098.778,39	2.139.269,25	589.929,91	1.156.957,89	589.929,91	1.156.957,89	1.023.470,73	956.864,50	
Operações de Crédito									
Alienação de Ativos									
Amortização de Empréstimos									
Transferência de Capital	1.098.778,39	2.139.269,25	589.929,91	1.156.957,89	589.929,91	1.156.957,89	1.023.470,73	956.864,50	
Outras Receitas de Capital									
<b>TOTAL</b>	18.639.160,09	21.526.573,43	21.010.103,70	21.910.103,70	21.010.103,70	21.910.103,70	22.206.018,83	22.456.018,83	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Notas:



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I.a - RECEITAS  
EXERCÍCIO DE 2021

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

Receita Tributária

R\$ 1,00

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	899.607,87	
2019	1.189.413,14	32,21
2020	1.579.235,07	32,77
2021	1.045.754,66	-33,78
2022	1.152.686,97	10,22
2023	1.168.780,95	1,39

Notas:

Receita de Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	135.068,99	
2019	111.757,67	-17,25
2020	104.000,00	-6,94
2021	65.713,74	-36,81
2022	113.344,86	72,48
2023	162.365,20	34,42

Notas:

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	52.729,65	
2019	63.764,19	20,92
2020	77.618,61	21,72
2021	78.563,40	1,21
2022	206.078,28	162,30
2023	215.875,63	4,75

Notas:



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
1.a - RECEITAS  
EXERCÍCIO DE 2021

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Receita de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018		
2019	12.120,00	100,00
2020		-100,00
2021		
2022		
2023		

Notas:

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	15.191.015,16	
2019	17.904.492,23	10,58
2020	18.522.767,35	3,45
2021	19.422.767,35	4,85
2022	19.674.767,35	1,28
2023	19.924.767,35	1,27

Notas:

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	261.980,03	
2019	105.755,95	-59,62
2020	136.552,76	29,11
2021	140.346,46	2,77
2022	35.670,64	-74,58
2023	37.365,20	4,75

Notas:



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABAVA DO NORTE - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
1.a - RECEITAS  
EXERCÍCIO DE 2021

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	1.098.778,39	
2019	2.139.289,25	94,69
2020	589.929,91	-72,42
2021	1.156.957,89	96,11
2022	1.023.470,73	-11,53
2023	956.864,50	-6,50

Notas:



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA			ORÇADA			PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (I)	15.118.917,89	17.329.475,75	19.940.256,90	20.782.047,61	21.027.670,66	21.246.195,25	20.782.047,61	21.027.670,66	21.246.195,25
Pessoal e Encargos Sociais	8.134.241,37	8.532.117,79	10.669.986,06	11.029.059,29	11.059.365,80	11.096.365,20	11.029.059,29	11.059.365,80	11.096.365,20
Juros e Encargos da Dívida			23.326,05	24.000,00	6.797,96	10.652,30	24.000,00	6.797,96	10.652,30
Outras Despesas Correntes	6.984.676,52	8.797.357,96	9.246.944,79	9.728.988,32	9.961.506,90	10.139.177,75	9.728.988,32	9.961.506,90	10.139.177,75
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.231.366,46	1.771.361,63	851.065,75	909.262,44	950.255,79	981.731,20	909.262,44	950.255,79	981.731,20
Investimentos	947.833,04	1.464.867,80	641.151,39	679.896,50	714.129,40	725.365,80	679.896,50	714.129,40	725.365,80
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	283.533,42	306.513,83	209.934,36	229.365,94	236.126,39	256.365,40	229.365,94	236.126,39	256.365,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA + RESERVA DO RPPS (III)			218.761,05	218.793,65	228.092,38	228.092,38	218.793,65	228.092,38	228.092,38
TOTAL (IV) = (I)+(II)	16.350.284,35	19.100.857,38	21.010.103,70	21.910.103,70	22.206.018,83	22.456.018,83	21.910.103,70	22.206.018,83	22.456.018,83

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Notas:



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.2 - DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2021

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	8.134.241,37	
2019	8.532.117,79	4,89
2020	10.669.986,06	25,05
2021	11.029.059,29	3,36
2022	11.059.365,80	,27
2023	11.096.365,20	,33

Notas:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018		
2019		
2020	23.326,05	100,00
2021	24.000,00	2,88
2022	6.797,95	-71,67
2023	10.652,30	56,69

Notas:

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	6.984.676,52	
2019	8.797.357,96	25,95
2020	9.246.944,79	5,11
2021	9.728.988,32	5,21
2022	9.961.506,90	2,38
2023	10.139.177,75	1,78

Notas:

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	947.833,04	
2019	1.164.697,90	24,54
2020	641.151,39	-56,23
2021	679.896,50	6,04
2022	714.129,40	5,03



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II.a - DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2021

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

2023	725.365,80	1,57
------	------------	------

Notas:

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	283.533,42	
2019	306.513,83	8,10
2020	209.934,36	-31,50
2021	229.365,94	9,25
2022	236.126,39	2,94
2023	256.365,40	8,57

Notas:

Reserva de Contingência + Reserva do RPPS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016		
2019		
2020	218.761,05	100,00
2021	218.793,65	,01
2022	228.092,38	4,24
2023	228.092,38	

Notas:





## ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE -

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

## RESULTADO PRIMÁRIO

EXERCÍCIO DE 2021

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES ( I )				
Receita Tributária	17.487.852,05	19.323.539,99	20.342.555,18	20.674,5
Receita de Contribuição	899.607,87	1.189.413,14	1.579.235,07	1.045,7
Receita Patrimonial	135.068,99	111.757,67	104.000,00	65,7
(-) Aplicações Financeiras ( II )	-52.729,65	-63.764,19	-77.618,61	-78,5
Outras Receitas Patrimoniais	52.729,65	63.764,19	77.618,61	78,5
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	16.191.015,16	17.904.492,23	18.522.767,35	19.422,7
RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )	261.960,03	117.876,95	136.552,76	140,3
RECEITAS DE CAPITAL ( IV )	17.434.922,40	19.259.775,80	20.264.936,57	20.696,0
Operações de Crédito ( V )	1.098.778,39	2.139.269,25	569.929,91	1.156,9
Alienação de Ativos ( VI )	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos ( VII )	0,00	0,00	0,00	
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	1.098.778,39	2.139.269,25	569.929,91	1.156,9
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS ( IX ) = ( III + VIII )	1.098.778,39	2.139.269,25	569.929,91	1.156,9
RECEITA TOTAL	18.533.700,79	21.399.045,05	20.854.866,48	21.752,9
DESPESAS CORRENTES ( X )	18.565.430,44	21.462.809,24	20.932.485,09	21.831,5
Institucional e Encargos Sociais	15.118.917,89	17.329.475,75	19.940.256,90	20.782,0
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	8.134.241,37	8.632.117,79	10.669.986,06	11.029,0
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	23.326,05	24,0
DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )	6.984.676,52	8.797.357,96	9.240.944,79	9.728,9
DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )	15.118.917,89	17.329.475,75	19.916.930,85	20.758,0
Investimentos	1.231.366,45	1.771.361,53	851.085,75	909,2
Inversões Financeiras	947.833,04	1.464.867,80	641.151,39	679,8
Amortização da Dívida ( XIV )	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )	283.533,42	306.513,83	209.934,36	229,3
RESERVA DE CONTINGÊNCIA + RESERVA DO RPPS ( XVI )	947.833,04	1.464.867,80	641.151,39	679,8
DESPESAS PRIMÁRIAS ( XVII ) = ( XII + XV + XVI )	0,00	0,00	218.761,05	218,7
DESPESA TOTAL	16.066.750,93	18.794.343,55	20.776.843,29	21.656,7
DESPESA TOTAL	16.350.284,35	19.100.857,38	21.010.103,70	21.910,1
RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XVII )	2.466.949,86	2.604.701,50	78.023,19	96,2

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Notas:



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
RESULTADO NOMINAL  
EXERCÍCIO DE 2021

Art. 4º, § 2º, inciso III do LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018 (b)	2019 (c)	2020 (d)	2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (I)	798.391,79	451.040,68	470.895,86	470.895,86	470.895,86	470.895,86
DEDUÇÕES (II)	2.858.555,99	1.922.252,48	2.006.831,58	2.006.831,58	2.006.831,58	2.006.831,58
Ativo Disponível	3.080.101,67	1.906.556,24	1.990.446,80	1.990.446,80	1.990.446,80	1.990.446,80
Haveres Financeiros	41.743,04	15.894,24	16.384,78	16.384,78	16.384,78	16.384,78
(-) Restos a Pagar Processados	263.289,32	-1.471.202,80	-1.535.935,72	-1.535.935,72	-1.535.935,72	-1.535.935,72
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.060.164,20	-1.471.202,80	-1.535.935,72	-1.535.935,72	-1.535.935,72	-1.535.935,72
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	531.522,83	577.569,07	602.982,10	702.982,10	800.982,10	653.569,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-2.591.697,03	-2.048.771,87	-2.138.917,82	-2.238.917,82	-2.335.917,82	-2.180.504,72
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)						

RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	-2.591.697,03	542.915,15	-90.145,95	-100.000,00	-98.000,00	147.413,10

\*: Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício de

2018

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Notas:



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
**MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**  
EXERCÍCIO DE 2021

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	798.391,79	451.049,68	470.895,86	470.895,86	470.895,86	470.895,86
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas	798.391,79	451.049,68	470.895,86	470.895,86	470.895,86	470.895,86
DÉDUÇÕES (II)	2.868.555,99	1.922.252,48	2.006.831,58	2.006.831,58	2.006.831,58	2.006.831,58
Ativo Disponível	3.080.101,67	1.906.556,24	1.990.446,80	1.990.446,80	1.990.446,80	1.990.446,80
Haveres Financeiros	41.743,64	15.694,24	16.384,78	16.384,78	16.384,78	16.384,78
( - ) Restos a Pagar Proc.	263.289,32					
DCL (III) = (I - II)	-2.060.164,20	-1.471.202,80	-1.535.935,72	-1.535.935,72	-1.535.935,72	-1.535.935,72

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Notas:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"

CONTABILIDADE



## ANEXO DE RISCOS FISCAIS

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

EXERCÍCIO DE 2021

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Ações imprevistas que poderão ocorrer ao longo do exercício de 2021	218.761,05	Utilizar recursos alocados no orçamento como reserva de contingência	218.761,05
TOTAL	218.761,05	TOTAL	218.761,05

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Notas



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"

CONTABILIDADE



COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO  
E AMPRA DIVULGAÇÃO

Endereço: Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, St. Vila São João, Canabrava do Norte - MT  
CEP: 78658-000 / Telefone: (66) 3577-1162 - E-mail: gabinete.chn@gmail.com  
CNPJ/MF: 37.465.200/0001-20

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"

CONTABILIDADE



RELATORIO DE PROJETOS  
EM ANDAMENTOS  
ENVIADOS AO LEGISLATIVO

Endereço: Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, St. Vila São João, Canabrava do Norte - MT  
CEP: 78658-000 / Telefone: (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com  
CNPJ/MF: 37.465.200/0001-20



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

Governo do Estado de Mato Grosso



Relação das Obras

Segue abaixo a relação de obras que se encontram com convênios vigentes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - EXERCÍCIO DE 2019 - CONVÊNIOS E PROGRAMAS							
CONV. N.	Nº BRUNDAI	DATA ASS.	OBJETO DO CONVÊNIO	VALOR TOTAL CONVÊNIO	VALOR EXECUTADO	VALOR A EXECUTAR	ORÇÃO CONCEDENTE
1	857653/2017	24/07/2017	SIST. DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA URBANA DA CIDADE	R\$ 1.114.864,55	R\$ 153.536,40	R\$ 961.328,15	Fundação Nacional da Saúde - FUNASA
2	857653/2017	24/07/2017	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS - LIXEIRAS	R\$ 482.358,21	R\$ 442.264,53	R\$ 40.093,68	Fundação Nacional da Saúde - FUNASA
3	857653/2018	03/05/2018	CONSERVAÇÃO DA OBR. DA REPR. MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT 1ª ETAPA	R\$ 281.529,36	---	R\$ 281.529,36	MINISTÉRIO DO TURISMO
4	856009/2019	21/11/2019	CONSTRUÇÃO DA OBR. DA REPR. MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT 2ª ETAPA	R\$ 496.000,00	---	R\$ 496.000,00	MINISTÉRIO DO TURISMO
5	856131/2019	20/11/2019	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA FREDERICO DE SOUZA BRITO NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT	R\$ 350.000,00	---	R\$ 350.000,00	MINISTÉRIO DA DEFESA
6	851415/2018	18/12/2018	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DISTRITO DE PRIMAVERA DO FORTOURA	R\$ 250.000,00	---	R\$ 250.000,00	Fundação Nacional da Saúde - FUNASA

Canabrava do Norte, 27 de Fevereiro de 2020

Glauce de Castro e Silva

Engenheira  
GLAUCI DE CASTRO E SILVA COSTA  
Engenheira Civil

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT

Endereço: Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, St. Vila São João, Canabrava do Norte - MT  
CEP: 78658-000 / Telefone: (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbno@gmail.com  
CNPJ/MP: 37.465.200/0001-20

*[Handwritten signature]*





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"

CONTABILIDADE



COMPROVANTE DE REMESSA DO  
RELATORIO AO LEGISLATIVO

*J. Cam*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CANABRAVA DO NORTE  
"Prefeitura e você, construindo uma nova história!"



OFICIO Nº 008/2020/SAPLAFI

Canabrava do Norte – MT, 28 de Fevereiro 2020.

A Vossa Excelência  
**RIVALDO JOSÉ PEREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Canabrava do Norte-MT.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, venho através deste encaminhar a Vossa Excelência, a Relação de Obras em andamento, que segue em anexo a este ofício.

Sendo o que tenho para o momento, agradeço e elevo votos de estimas e considerações.

Atenciosamente,

**VIRGÍLIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA**  
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças  
Portaria 414/2019

**RECEBEMOS**  
EM: 28/02/2020  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT



**Relação das Obras**

Segue abaixo a relação de obras que se encontram com convênios vigentes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - EXERCÍCIO DE 2019 - CONVÊNIOS E PROGRAMAS							
CORRENT	Nº ORIGINAL	DATA ASS	OBJETO DO CONVÊNIO	VALOR TOTAL CONVÊNIO	VALOR EXECUTADO R\$	VALOR A EXECUTAR	ORÇÃO CONCEDENTE
1	857553/2017	24/07/2017	CONSERVAÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA URBANA DA CIDADE	R\$ 1.149.658,55	R\$ 1.149.658,55	R\$ 153.925,30	Fundação Nacional da Saúde - FUNASA
2	857553/2017	24/07/2017	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS - LIXEIRAS	R\$ 482.358,21	R\$ 442.264,53	R\$ 40.093,68	Fundação Nacional da Saúde - FUNASA
3	880612/2018	06/07/2018	CONSTRUÇÃO DA ORLA DA PRAÇA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - 1ª ETAPA	R\$ 281.529,36	---	R\$ 281.529,36	MINISTÉRIO DO TURISMO
4	880609/2019	21/11/2019	CONSTRUÇÃO DA OBRAS DA PRAÇA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - 2ª ETAPA	R\$ 496.600,00	---	R\$ 496.600,00	MINISTÉRIO DO TURISMO
5	880611/2019	20/11/2019	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PREDIAL DE SOZA UNTO NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT	R\$ 350.000,00	---	R\$ 350.000,00	MINISTÉRIO DA DEFESA
6	880415/2018	18/12/2018	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DISTRITO DE PRIMAVERA DO FORTOURA	R\$ 250.000,00	---	R\$ 250.000,00	Fundação Nacional da Saúde - FUNASA

Canabrava do Norte, 27 de Fevereiro de 2020  
**Glauce de Castro e Silva Costa**  
 Engenheira Civil  
 GLAUCÉ DE CASTRO E SILVA COSTA  
 Engenheira Civil  
 Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"

CONTABILIDADE



## COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Endereço: Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, St. Vila São João, Canabrava do Norte - MT  
CEP: 78658-000 / Telefone: (65) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com  
CNPJ/MF: 07.465.200/0001-20

*[Handwritten signature]*

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 20 DE MARÇO DE 2020, OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO COM A SOCIEDADE, DO ANTEPROJETO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ORÇAMENTO DE 2021.**

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, com início às dezesseis horas e trinta minutos, no Plenário da sede da Câmara Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, situada a Praça Frederico de Souza Brito, realizou-se a citada Audiência Pública que teve como finalidade, apresentar e discutir com a sociedade, o anteprojeto das diretrizes orçamentárias para o orçamento de dois mil e vinte e um em cumprimento ao do Artigo 48º, parágrafo único, da Lei Complementar n. 101, de 04 de Junho de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e do Artigo 44º, da Lei Federal n. 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade). A reunião foi aberta pela Sra. Dulcimar Lacerda Silva, Contadora-Chefe, que convidou para secretariar os trabalhos, a Sra. Helem da Silva Nunes, Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito. Em seguida Dulcimar Lacerda solicitou às autoridades para que compusessem a Mesa e aos secretários e vereadores presentes, para que ocupassem os seus respectivos lugares no Plenário. Em seguida, agradece a presença de todas as pessoas presentes e discorre sobre a importância da audiência pública, que, além de atender à legislação pertinente, serve também para proporcionar ampla publicidade e transparência nos atos da Administração Municipal. Dulcimar Lacerda, passa a palavra ao Senhor Moises Pereira da Silva, Secretário Adjunto de Planejamento, Orçamento e Gestão, que faz a leitura do edital que havia sido enviado às autoridades e também afixado em locais públicos e também em jornal de circulação local e regional. Prosseguindo, discorre sobre a LDO que está demonstrando aquilo que a Administração quer priorizar para o próximo exercício; explica ainda, que audiência pública visa à participação popular, por isso havia sido promovida ampla divulgação sobre a sua realização. Fala sobre o sistema de planejamento do orçamento público, que é composto de três leis principais, que são: o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA. O PPA abrange o período compreendido entre os anos de dois mil e dezoito a dois mil e vinte e um; iniciando – se o novo PPA, um ano posterior ao período de mandato do governo atual. Isto ocorre para que um governo de continuidade aos projetos iniciados por seu antecessor, a isto se chama princípio de continuidade e foi estabelecido pela Constituição Federal. A LDO é uma parte extraída do PPA, constando nela aquilo que a administração prioriza para ser executado no ano seguinte, no caso, para o ano de 2021. Após a elaboração da LDO será elaborada a LOA que definirá o orçamento do ano seguinte e sua elaboração. Esta terá que ter suas diretrizes elaboradas pela LDO, ou seja, só poderá ser inserido no orçamento aquilo que estiver inserido na Lei de Diretrizes Orçamentárias e só poderá estar na LDO o que estiver inserido no PPA, então, uma está amarrada intimamente à outra. Por isso, se determinado que o projeto for iniciado hoje ele deverá estar inserido na LDO e no PPA, caso contrário, ele está em desacordo com a legislação. Portanto, tudo aquilo que se executar de obras e programas tem que estar inserido no Orçamento - LOA, na LDO e no PPA e vice-versa. Utilizando-se daquilo programado no PPA e LDO o Município efetuará a programação da Lei Orçamentária Anual. O prazo para o envio do projeto de Lei Orçamentária Anual LOA – à Câmara Municipal é 31 de agosto. Frisa, que em razão das condições econômicas, nem sempre tudo o que é sugerido e discutido na audiência e também alocado na lei orçamentária, é executado. A administração tem a intenção de alcançar todas as metas e ações indicadas, porém, para tanto, são necessários

*Helem da Silva Nunes*

recursos financeiros. O que será estabelecido para a LDO e para o orçamento de dois mil e vinte e um serão feitos com base no que o município arrecada realmente. Ato contínuo, a Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sra. Virgília Dias Campos Brunetta fez uso da palavra, cumprimentando a todos presentes e falou da importância do Orçamento Participativo no Município. Elogiou o executivo pela atenção dada ao tema com a realização da audiência pública para demonstração dos recursos Municipais previstos. A seguinte fala foi do Vereador Elço José Siqueira Dias que enfatizou a importância da realização da Audiência Pública, pois mostra a realidade do que dispõe o caixa da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, falou também da ausência de grande parte da sociedade civil que talvez, por causa, do medo do coronavírus não se faz presente. A terceira fala foi feita pelo Vice-Prefeito, Luiz José de Barros, que parabenizou a SAPLAFI pela realização do evento. Relembrou que em 1993 a LDO somente foi discutida internamente e hoje a sociedade civil foi convocada para definir as diretrizes para os próximos anos fazendo parte da democracia e transparência. Parabenizou a Contadora Dulcimar Lacerda pela contribuição na realização do Orçamento Participativo e reforçou a fala do vereador Elço José Siqueira Dias na questão da ausência da presença da sociedade civil. A fala seguinte foi da Contadora Chefe, Sra. Dulcimar Lacerda Silva que fez os cumprimentos aos componentes da mesa também reafirmando a importância da transparência nas atividades do setor público e a participação social. Informou que a Controladoria é responsável pelo controle das Peças Orçamentárias, PPA, LDO e LOA e por fim, parabenizou a Secretária Virgília Dias Campos Brunetta pela realização do evento, iniciando em seguida a sua apresentação, lendo a todos os presentes e de forma analítica, os programas, os projetos e atividades orçamentários constante do ante projeto de lei que serão executados em cada área. Dulcimar Lacerda disse finalmente, que a execução de todos os programas e ações inseridos na LDO para dois mil e vinte e um, estão condicionados à situação financeira da Prefeitura e trata-se de uma previsão, não sendo possível às vezes executar integralmente. Para o exercício de 2021, o orçamento da Prefeitura Municipal fixou um valor de previsão e receita e despesa de R\$ 21.910.103,70 (vinte e um milhões, novecentos e dez mil, cento e três reais e setenta centavos). Explicou que conforme a Constituição Federal em seu artigo 165º, a LDO compreenderá as metas e prioridades da Administração Pública, incluindo as despesas para o exercício financeiro subsequente, e orientará a elaboração da LOA. Explicou que as atribuições integrantes no artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõem sobre o equilíbrio entre as receitas e despesas, critérios e formas de limitação de empenho e os anexos obrigatórios da LDO que são compostos pelos Anexos de Metas Fiscais e Anexos de Riscos Fiscais. Explanou sobre os objetivos básicos da LDO, os quais consistem em orientar a elaboração do orçamento, sendo o elo entre o PPA e a LOA, define metas e prioridades compatíveis com o PPA e assegura o equilíbrio fiscal. Durante a exposição da Audiência Pública foi feita a demonstração das metas de receita e de despesa, a situação em que se encontra hoje a dívida do município, as metas fiscais com o resultado primário, ou seja, o que o município conseguiu economizar para pagar sua dívida, o resultado nominal, que indica a variação da dívida de um período a outro, além dos índices aplicados na educação, saúde e os limites constitucionais com o gasto de pessoal. Por fim, foi apresentado o Anexo de Riscos Fiscais, cumprindo a determinação, descrita no parágrafo 3º do artigo 4º, da Lei Complementar n. 101/2000, abordando as providências que a Prefeitura Municipal tem feito, avaliando os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas e apontando providências, caso se concretize, a saber: melhorias dos serviços jurídicos para defesa judicial do Município, acompanhamento sistemático dos processos

*Rubem da Silva Nunes*

judiciais que envolvem a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e providências para recuperação dos créditos tributários Municipais. Após a apresentação, abriu ao público a oportunidade de esclarecimentos das dúvidas e para sugestões/contribuições. Finalizando, Dulcimar Lacerda colóca-se a disposição para tirar as dúvidas que por ventura ficaram. Ninguém se manifestando, agradece a presença de todos encerrando a audiência pública. Eu, Helem da Silva Nunes, secretária designada lavrei a presente ata, que lida e achada conforme foi aprovada sem protestos, e segue assinada por mim e demais pessoas presentes, conforme Lista de Presença anexa. Canabrava do Norte, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte.

*Helem da Silva Nunes*

LISTA DE PRESENÇA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA AO PROJETO DE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2021, REALIZADA NO  
PLENARIO DA CÂMARA MUNICIPAL, DO DIA 20/03/2020.

1. Keliene G. Guechi
2. Joaquim J. Machado
3. ~~Allyson F. Rios~~
4. Katalina Cordes da Silva
5. Adeliene Viana da Silva
6. Theresia Silva de J. Portela
7. J. Anderson R. Costa
8. Glaucia de Castro
9. FRANCYS GUEIBER SCHIRMANN
10. Coséty Kassyia de A.S. Rios
11. Cláudia Lindack Volvarek
12. Fran S. Comandue
13. Franco Matos Rodrigues
14. Dirlain Ferreira do Prado
15. Rogério Sérgio Gomes
16. Woppey MARRINS
17. ALEXANDRE CARVALHO CH. Costa
18. Juciane M. Jansen
19. Dudaimara da Costa Leite
20. Mússia Almeida Malta
21. Helen da Silva Nunes
- 22.
- 23.
- 24.
- 25.
- 26.
- 27.
- 28.
- 29.
- 30.